

EDITAL N° 003/2026

Referente ao Aviso n° 003/2026, publicado no DOE de 21/01/2026.

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEBA), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a **abertura das inscrições do Processo Seletivo para aluno de matrícula especial, semestre 2026.1, para o Curso de Mestrado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Estudos Territoriais (PROET), ofertado pelo Departamento de Ciências Exatas e da Terra (DCET), Campus I da UNEBA, em Salvador**, aprovado pelo Conselho Universitário (CONSU) por meio da Resolução nº. 1.328/2018, publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) de 26/05/2018, recomendado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), homologado e reconhecido pela portaria nº 0486/2018 do Ministério da Educação (MEC), publicado no Diário Oficial da União de 18/05/2020, com vistas ao preenchimento de 75 (setenta e cinco) vagas, distribuídas entre as disciplinas ofertadas conforme quadro de vagas informado neste Edital.

1. DO OBJETIVO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA:

1.1. O Programa de Pós-Graduação em Estudos Territoriais tem como objetivo principal formar pós-graduandos para as atividades de produção de conhecimento, centrado na análise de processos e dinâmicas territoriais.

1.2. O Curso de Mestrado Acadêmico em Estudos Territoriais terá duração de 24 (vinte e quatro) meses, correspondendo a 04 (quatro) semestres letivos, durante o qual deverão ser integralizados 24 (vinte e quatro) créditos, sendo 16 (dezesseis) créditos em disciplinas obrigatórias e 08 (oito) créditos em disciplinas optativas. A área de Conhecimento do Curso é Geografia, com concentração em Análise de Processos e Dinâmicas Territoriais, composta por 02 (duas) linhas de pesquisa: Planejamento, Ordenamento e Gestão Territorial e Ambiental, e Processos Territoriais e Dinâmica Urbano-Regional.

2. DAS INSCRIÇÕES (LOCAL, PERÍODO E MODALIDADE):

2.1. Poderão se inscrever candidatos portadores de Diploma de curso superior, reconhecido ou revalidado e concluintes, sendo necessário, em caso de aprovação, apresentar no ato da matrícula o diploma ou documento equivalente. A não apresentação do diploma ou documento equivalente, conforme descrito acima, acarretará a desclassificação do candidato. Ainda, poderão se inscrever alunos da graduação devidamente matriculados no último ano, e que tenham cursado o mínimo de 80% da carga horária total, entre outros critérios conforme resolução CONSU nº 1.294/2017.

2.2. O candidato poderá candidatar-se em até 2 (duas) disciplinas.

2.3. O candidato só poderá cursar até 02 (duas) disciplinas no Programa como aluno especial. Assim, os candidatos que se inscreverem e já tenham atingido esta cota, terão as inscrições indeferidas.

2.4. O candidato deve realizar a justificativa no sistema, destacando a importância da disciplina para o seu aperfeiçoamento profissional/acadêmico, conforme campo específico disponível no próprio formulário de inscrição online (uma justificativa por disciplina).

2.5. Período: **30 de janeiro a 11 de fevereiro de 2026**, com início das inscrições às 08 horas e término às 23 horas e 59 minutos.

2.6. Imagem digitalizada em PDF do comprovante de pagamento da taxa de inscrição, por meio de depósito identificado (operação realizada na “boca do caixa”) ou transferência identificada (DOC/TED), em nome da UNEB (CNPJ: 14.485.841/0001-40), no valor de R\$ 50,00 (por cada disciplina), no Banco do Brasil, Agência: 3832-6, Conta Corrente nº 991821-3 ou comprovante de vínculo institucional em PDF de um dos 03 (três) últimos contracheques, exclusivamente, aos Servidores da Universidade do Estado da Bahia (Efetivos, Regime Especial de Direito Administrativo (REDA) e Cargos Comissionados).

2.7. A documentação deverá ser enviada no ato da inscrição através do Sistema de Seleção Pós-Graduação (SSPPG), cujo link estará disponível no portal do Programa de Pós-Graduação em Estudos Territoriais: <https://portal.uneb.br/proet>. Não serão aceitas documentações encaminhadas por e-mail ou por via física (correios, sedex, etc).

2.8. A documentação deverá ser digitalizada em formato. PDF, legível e sem rasuras, e enviada em arquivos específicos para cada item, com tamanho máximo de 5MB. Não serão aceitos outros formatos de arquivo.

3. DO NÚMERO DE VAGAS

3.1. O quantitativo de vagas ofertadas para o Semestre 2026.1 totaliza **75 (setenta e cinco) vagas** no geral. As vagas para cada disciplina, estão distribuídas conforme tabela abaixo.

Código	Nome da Disciplina	Período	Professores	Nº Vagas
ET005	TERRITORIALIDADES URBANAS - CIDADE, REDE, GESTÃO E PLANEJAMENTO	CH: 60 horas Dia da semana: Quarta-feira. Horário: 9:00 às 12:20 horas.	Prof. Dr. Antonio Muniz	10
ET011	CULTURA, TERRITÓRIO E ESPAÇO URBANO NA CONTEMPORANEIDADE	CH: 60 horas Dia da semana: Sexta-feira. Horários: 9:00 às 12:20 horas 13:30 às 17:05 horas MODULAR Março: 20 e 27 Abril 10 e 24 Maio 08 e 22 Junho: 05 e 12	Prof. Dr. Janio Roque Profª. Dra. Lysie Reis	10
ET014	GEOPROCESSAMENTO APLICADO AO PLANEJAMENTO TERRITORIAL	CH: 60 horas Dia da semana: Quarta-feira. Horário: 13:30 às 17:05 horas.	Prof. Dr. Gustavo Franco	05
ET017	ANÁLISE, PLANEJAMENTO E GESTÃO EM BACIAS HIDROGRÁFICAS	CH: 60 horas Dia da semana: Quinta-feira e Sexta-feira. Horários: 9:00 às 12:20 horas	Prof. Dr. Cristiano Marcelo	10

		13:30 às 17:05 horas MODULAR Março: 19 e 20 Abril 16 e 17 Maio 14 e 15 Junho: 11 e 12		
ET021	ORDENAMENTO TERRITORIAL, TURISMO E MEIO AMBIENTE	CH: 60 horas Dia da semana: Terça-feira. Horário: 13:30 às 17:05 horas.	Profª. Dra. Lirandina Gomes	10
ET034	Tópicos Especiais BIOGEOGRAFIA	CH: 60 horas Dia da semana: Sexta-feira. Horário: 13:30 às 17:05 horas.	Profª. Dra. Mara Rojane	10
ET035	Tópicos Especiais MEMÓRIAS, HISTÓRIAS E NARRATIVAS EM MÚLTIPLOS CONTEXTOS TERRITORIAIS	CH: 60 horas Dia da semana: Quinta-feira. Horário: 9:00 às 12:20 horas.	Profª. Dra. Jussara Portugal Profª. Dra. Simone Ribeiro	20

3.2. Atendendo à Resolução CONSU nº 540/2008, de 26/03/2008, o Programa **reserva 20% (vinte por cento)** das vagas aos servidores docentes, técnicos universitários e analistas universitários do quadro efetivo da Universidade.

3.3. Atendendo à Resolução nº 1.315/2018, de 28/03/2018, o Programa **reserva 5% (cinco por cento)** das vagas para candidatos estrangeiros que deverão preencher os requisitos apresentados neste edital e nesta Resolução.

3.4. Atendendo à Resolução CONSU nº 1.294/2017, de 16/08/2017, o Programa **reserva 5% (cinco por cento)** para graduados da UNEB, conforme critérios constantes na mencionada resolução.

3.5. Os demais candidatos concorrerão a **30% (trinta e cinco por cento)** das vagas na modalidade demanda geral. Os candidatos que optarem por essa modalidade concorrerão entre si.

3.6. Atendendo à Resolução CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018, (Alterada pela Resolução n. 1.663/2024, em especial os Art. 2, 4 e 7), o Programa reserva sobrevagas nas seguintes proporções: 5% candidatos/as indígenas; 5% para candidatos/as quilombolas; 5% para Candidatos/as ciganos/as; 5% para candidatos/as com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades/superdotação e 5% para candidatos/as/es travestis, homens trans, mulheres trans e pessoas não bináries.

3.7. Candidatos(as) considerados(as) inaptos(as) na etapa de validação documental estarão impedidos de efetivar a matrícula e serão eliminados(as) do processo seletivo.

3.8. Entende-se como sobrevaga o quantitativo de vagas resultante da aplicação do percentual destinado aos candidatos/as indígenas; candidatos/as quilombolas; candidatos/as ciganos/as; candidatos/as com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades/superdotação e candidatos/as/es travestis, homens trans, mulheres trans e pessoas não bináries.

3.9. As vagas não preenchidas em uma determinada categoria poderão ser remanejadas para outras categorias.

4. DAS COTAS

4.1. Atendendo à Resolução CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018, (Alterada pela Resolução n. 1.663/2024, em especial os Art. 2, 4 e 7), o Programa reserva cotas na proporção de **40% das vagas** para candidatos/as autodeclarados/as negros/as – pretos/as e pardos/as. Estes candidatos deverão atender as condições apresentados na resolução supracitada, apresentando os documentos, conforme cronograma/orientações via publicação no site do Programa de Pós-Graduação em Estudos Territoriais: <https://www.proet.uneb.br/>, que deverão serem enviados para o e-mail comissaohetoiduneb@gmail.com.

4.2. As cotas incidirão sobre o número total de vagas destinadas para cada categoria vigente neste edital.

4.3. Em atendimento à Resolução n. 1.663/2024, art. 19, parágrafo único, “Candidatos(as) autodeclarados/as negros/as considerados/as inaptos/as na etapa de validação documental

e/ou não confirmados/as na etapa da heteroidentificação fenotípica estarão impedidos de efetivar a matrícula e serão eliminados/as do processo seletivo”.

5. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. Formulário de Inscrição (online) devidamente preenchido e confirmado no Sistema de Seleção Discente de Pós-Graduação/SSPG - UNEB, (Link disponível no portal do Programa de Pós-Graduação em Estudos Territoriais: <https://www.proet.uneb.br/>).

5.2. Imagem digitalizada em PDF da Carteira de Identidade, do CPF, do Título Eleitoral com Comprovantes de Votação da última Eleição (ou certidão de quitação eleitoral) legível e sem rasuras.

5.3. Imagem digitalizada em PDF do Diploma de Graduação, frente e verso, legível e sem rasura, expedido por instituição reconhecida e registrado na forma da lei, ou, para o candidato com menos de 02 (dois) anos de formado, da Declaração de Colação de Grau ou do Certificado de Conclusão de Curso ou Declaração de Possível Concluinte para candidato concluinte de curso de graduação, emitidos pelo representante legal.

5.3.1. Para os candidatos estrangeiros, o Diploma de Graduação deve estar revalidado seguindo as recomendações da Resolução CNE/CES Nº 02, de 19 de dezembro de 2024.

5.4. Imagem digitalizada em PDF do **comprovante de pagamento da taxa de inscrição**, por meio de depósito identificado (operação realizada na “boca do caixa”) ou transferência identificada (DOC/TED), em nome da UNEB (CNPJ: 14.485.841/0001-40), ou **comprovante de vínculo institucional em PDF de um dos 03 (três) últimos contracheques, exclusivamente, aos Servidores da Universidade do Estado da Bahia** (Efetivos, Regime Especial de Direito Administrativo (REDA) e Cargos Comissionados).

5.5. Certificados e demais documentos de comprovação do Currículo *Lattes* (<http://lattes.cnpq.br>), **organizados de acordo com os itens solicitados no Barema (Anexo 1)**, salvos em único arquivo no formato PDF. O Currículo *Lattes* deve estar atualizado nos últimos seis meses, no ato da inscrição, pois, ao inserir o CPF, o Sistema busca o link automático. Apenas candidatos estrangeiros, que não possuem CPF, devem anexar o Currículo em PDF junto aos certificados.

5.6. Termo de Consentimento Para Tratamento de Dados Pessoais (**Anexo 4**).

5.7. Em obediência ao que dispõe as Resoluções CONSU n.º 1.094/2014, 1.563/2023 (alteração do Art. 5º da Resolução CONSU nº 1.094/2014), é facultado ao candidato/a fazer a sua inscrição utilizando o Nome Social, mediante preenchimento da DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO (**Anexo 2**), a ser enviada juntamente com os documentos de inscrição, por meio do Sistema, quando for o caso.

5.8. Realizar a justificativa no sistema, destacando a importância da disciplina para o seu aperfeiçoamento profissional/acadêmico e para a futura proposta de pesquisa, conforme campo específico disponível no próprio formulário de inscrição online (uma justificativa por disciplina, se for o caso).

5.9. A documentação deverá ser anexada, em sua versão PDF, em arquivos específicos a cada item solicitado no Sistema no ato da inscrição, organizados de acordo com a sequência do barema de avaliação (**Anexo 1**).

5.10. Inscrições com pendência de documentos não serão homologadas.

5.11. Em hipótese alguma será devolvido o valor da taxa de inscrição.

6. DAS NECESSIDADES ESPECIAIS DO/A CANDIDATO/A

6.1. O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização de alguma das etapas da Seleção, poderá solicitar tal atendimento no ato da inscrição, conforme previsto no Artigo 40, parágrafos 1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, indicando no formulário de inscrição e encaminhar laudo médico em arquivo no formato PDF.

6.2. A não indicação, no formulário de inscrição, da necessidade de Atendimento Especial, bem como a não apresentação de Laudo Médico, isenta a UNEB de qualquer responsabilidade no atendimento especial para a realização das etapas do processo seletivo e das demais providências durante o curso.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. 1^a ETAPA: Homologação das inscrições com base na conferência da documentação exigida neste Edital.

7.1.1. O resultado desta Etapa será divulgado no dia **12 de fevereiro de 2026** no portal do Programa de Pós-Graduação em Estudos Territoriais: <https://www.proet.uneb.br/>

7.2. 2^a ETAPA: Análise da Justificativa e do Currículos *Lattes*

A seleção dos candidatos cujas inscrições forem homologadas será realizada pelo docente responsável pela disciplina e compreenderá:

- 1) Análise do Currículo *Lattes* (nota 3,0);
- 2) Análise da Justificativa da escolha da disciplina apresentada na Ficha de Inscrição (nota 7,0).

7.2.1 Serão considerados aprovados os candidatos que alcançarem, no mínimo, a nota final 7,00 (sete inteiros).

7.2.2. O resultado desta Etapa será divulgado por ordem de classificação com o registro das notas, no dia **24 de fevereiro de 2026** no portal do Programa de Pós-Graduação em Estudos Territoriais: <https://www.proet.uneb.br/>

8. DO RECURSO

8.1. O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado de cada etapa para **interposição de recurso** mediante preenchimento do requerimento (**Anexo 3**) e envio deste para o seguinte endereço de e-mail: selecaoproet@uneb.br, informando no título do e-mail o assunto de acordo a cada etapa: **Recurso Etapa de Homologação ou Recurso Etapa de Análise do Currículo e Justificativa, Recurso Validação Documental e da Heteroidentificação Fenotípica.**

8.2. O candidato receberá um e-mail de confirmação, servindo este como protocolo de recebimento do seu recurso.

8.3. Os resultados dos recursos de todas as fases serão divulgados, a partir das 17 horas, conforme as datas especificadas no cronograma deste Edital.

8.4. Os recursos interpostos que não se refiram, especificamente, aos eventos aprazados ou os interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

8.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico: <https://www.proet.uneb.br/>, sob pena de perda do prazo recursal.

8.6. Com a finalidade de evitar falhas na comunicação que irá se dar, exclusivamente, por meio de *e-mails*, todos os *e-mails* recebidos serão confirmados com o consequente envio de e-mail de confirmação, servindo este como uma espécie de protocolo ao candidato/a que eventualmente tenha encaminhado alguma consulta, interposto recursos ou realizado contatos, de quaisquer naturezas, possa ter a comprovação de que o e-mail encaminhado tenha sido recebido, inclusive, passando a ser de sua responsabilidade o reenvio das informações, caso não haja confirmação de recebimento.

9. DOS RESULTADOS

9.1. Todas as etapas são eliminatórias.

9.2 Serão considerados aprovados os candidatos que alcançarem, no mínimo, a nota final 7,00 (sete inteiros).

9.3 O resultado divulgado será por disciplina, em ordem decrescente da nota obtida, respeitando o número de vagas indicadas no item 3.1 deste Edital.

9.4 Após resultado final, caso ocorra desistência de candidato, serão convocados os aprovados por disciplina, sendo respeitada a ordem de classificação.

9.5. O resultado final será publicado por ordem de classificação, com o registro da média final, no dia **09 de março de 2026**, no portal do Programa de Pós-Graduação em Estudos Territoriais: <https://www.proet.uneb.br/>), podendo os não classificados requererem junto à Secretaria do Programa a sua nota e classificação finais observando o prazo de recurso.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

- 10.1.1 Maior pontuação na justificativa.
- 10.1.2 Maior pontuação na análise de currículo;
- 10.1.3 Integrante do quadro efetivo da UNEB.
- 10.1.4 Maior idade.

11. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 11.1. O candidato poderá consultar documentos inerentes ao Programa de Pós-Graduação em Estudos Territoriais, que estão disponíveis no portal <https://www.proet.uneb.br/>, para subsidiar sua indicação da disciplina.
- 11.2. Inscrições com pendência na documentação serão automaticamente excluídas do processo de seleção.
- 11.3. Estudantes especiais não contraem vínculo com a instituição e curso, fazendo jus apenas a declaração de aprovação na disciplina e de aproveitamento das disciplinas ou componentes curriculares em que se matricularam.

12. DA MATRÍCULA

Para a realização da matrícula, os candidatos aprovados deverão seguir as orientações que receberão através de mensagem a ser publicada na Página do Programa (<https://www.proet.uneb.br/>), em data a ser divulgada. No caso dos optantes por cotas, toda a documentação comprobatória, conforme descrevem as resoluções: CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018 1.663/2024 de 15/08/2024 (que altera a Resolução CONSU n. 1.339/2018) e CONSU 1.315/2018 de 28/03/2018, deverá ser entregue, conforme indicado em cronograma ou divulgado no site do Programa (<https://www.proet.uneb.br/>).

13. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	PERÍODO
--------	---------

Inscrições	30 de janeiro a 11 de fevereiro de 2026
Homologação das inscrições	12 de fevereiro de 2026
Interposição de recurso da homologação das inscrições	19 e 20 de fevereiro de 2026
Resultado do Recurso da Homologação	23 de fevereiro de 2026
Análise da justificativa e Currículos Lattes	23 de fevereiro de 2026
Resultado parcial do processo seletivo	24 de fevereiro de 2026
Interposição de recurso do resultado do processo Seletivo	25 e 26 de fevereiro de 2026
Resultado parcial do processo seletivo após-recurso	27 de fevereiro de 2026
Envio da documentação para Validação da documentação para ingresso por cotas/sobrevagas e bancas de heteroidentificação. A documentação deverá ser enviada para o e-mail comissaohetoiduneb@gmail.com	27 de fevereiro de 2026
Validação da documentação para o ingresso por cotas/sobrevagas e bancas de heteroidentificação.	02 e 03 de março de 2026
Resultado da validação e bancas de heteroidentificação.	04 de março de 2026
Recurso da validação da documentação e bancas de heteroidentificação	05 e 06 de março de 2026
Resultado após-recurso e final do processo seletivo	09 de março de 2026
Período para matrícula	11 e 12 de março de 2026
Início das aulas	16 de março de 2026

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O ato da inscrição gera presunção de que o candidato conhece e aceita as presentes condições, normas e exigências constantes no presente Edital, não podendo alegar desconhecimento a qualquer época ou pretexto.

14.2. O não preenchimento dos requisitos básicos, a inexatidão das declarações ou falsidade documental ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer da seleção, ainda que verificada posteriormente à realização da matrícula, implicará na eliminação do candidato, sendo declarada nula, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

14.3. A aprovação não é condição imperativa à concessão de bolsas de estudo.

14.4. O presente edital está em observância com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)), cujas diretrizes e demais ações quanto ao

tratamento dos dados pessoais poderão ser objeto de consulta por meio do site www.lgpd.uneb.br.

14.5. O(A) candidato(a), aqui denominado/a como TITULAR DE DADOS, concorda, no momento da sua inscrição, com a utilização dos seus dados pessoais pela Universidade do Estado da Bahia (UNEBA), durante a vigência do presente edital e demais fases do concurso, para atender ao objetivo finalístico do presente certame, nos termos constantes no **ANEXO 04, TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**.

14.6. Não será permitida a matrícula em mais de um curso, simultaneamente na UNEB. Art. 186, Regimento Geral da UNEB;

14.7. Não será efetivada a matrícula, simultaneamente, de estudante que esteja vinculado à outra instituição de ensino superior pública de qualquer das esferas, em cursos de graduação, pós-graduação ou sequencial. Art. 187, Regimento Geral da UNEB.

14.8. O/A candidato/a que concorrer através do Sistema de Reserva de Vagas e Sobrevagas em Cotas da UNEB, deve estar atento/a às condições estabelecidas nas Resoluções CONSUN. n. 1339/2018 e 1.663/2024, disponível em <https://conselhos.uneb.br/> e/ou no site do Programa (<https://www.proet.uneb.br/>).

14.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Estudos Territoriais.

14.10. Informações e dúvidas serão atendidas pela Secretaria do Programa, através do seguinte endereço de e-mail: selecaoproet@uneb.br . O candidato receberá um e-mail de confirmação, servindo este como protocolo de recebimento.

GABINETE DA REITORIA DA UNEB, 20 de janeiro de 2026.

Adriana dos Santos Marmori Lima
Reitora

ANEXO 1

BAREMAS DA SELEÇÃO DE MATRÍCULA ESPECIAL PARA O CURSO MESTRADO EM ESTUDOS TERRITORIAIS - PROET

BAREMA DA JUSTIFICATIVA

ITEM	PONTOS
Desempenho linguístico: estilo de linguagem/organização textual/adequação gramatical	2,0
Argumentação teórica apresentando de modo claro e objetivo, síntese e reflexão em torno das ideias apresentadas	2,5
Relevância da justificativa no que se refere à proposta da disciplina	1,5
Viabilidade para aplicação e/ou adequação dos conteúdos adquiridos aos objetivos do candidato	1,0
TOTAL	7,0

BAREMA DO CURRÍCULO LATTES

CURRÍCULO LATTES	PONTOS
FORMAÇÃO ACADÊMICA	Máximo de 1,0
Especialização	0,5
Iniciação científica/Iniciação à docência/Monitoria de Ensino ou Extensão (0,15 por ano)	0,3
Aluno Especial em cursos de Pós-Graduação – <i>Stricto Sensu</i> ou curso de formação continuada (a partir de 30h) (0,1 por disciplina ou curso)	0,2
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Máximo de 1,0
<i>Atividades de docência</i> (0,25 por ano de exercício docente comprovado)	0,5
Atividade Profissional (0,25 por ano de exercício comprovado)	0,5
PRODUÇÃO	Máximo 1,0
PRODUÇÃO ACADÊMICA (últimos 4 anos) Produções científicas (0,25 por produção), quais sejam: publicação de artigos/resenhas, capítulos de livros, livros, trabalhos completos em anais e resumo expandido.	0,5

**PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA (últimos 4 anos)**

Produções técnico-científicas, quais sejam: (0,25 por produção) apresentação de comunicações em eventos, colóquios, realização de palestras, coordenação de mesas, organização de eventos, produção de material didático, relatório de pesquisa, participação em conselhos, centros acadêmicos, palestras, cursos ministrados e entrevistas.

0,5

TOTAL

3,0

ANEXO 2

DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO (COM NOME SOCIAL)

DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO (COM NOME SOCIAL)

Eu, _____ (nome social), _____ civilmente registrado(a) como _____, RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, candidato(a) ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em Estudos Territoriais da Universidade do Estado da Bahia (UNEBA), pelo Processo Seletivo 20_____, declaro, nos termos das Resoluções CONSU n. 1.094/2014 e 1.563/2023, publicado no D.O.E. de 16 de dezembro de 2014 e 06 de janeiro de 2023 (respectivamente), junto à UNEB que sou _____ (travesti, homens trans, mulheres trans, pessoa não binária).

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo Sistema de Cotas na modalidade de sobrevagas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis.

Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado a mim o direito ao contraditório e a ampla defesa, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

Por ser verdade, dato e assino.

_____, ____ / ____ / ____.
Local e data

Assinatura do(a) declarante

ANEXO 3

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA RESULTADO RELATIVO AO EDITAL N° _____/_____ realizado pelo Programa de Pós-Graduação em Estudos Territoriais da Universidade do Estado da Bahia – UNEB – *Campus I*.

Eu, _____, portador do documento de identidade nº_____, apresento recurso junto ao Programa de Pós-Graduação em Estudos Territoriais contra resultado da etapa _____ (especificar a etapa) da Seleção _____ (informar semestre) para alunos de matrícula regular.

A decisão objeto de contestação é_____ (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Salvador, ____ de _____. _____.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO 4

TERMO DE CONSENTIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Dados Pessoais

O/A TITULAR DE DADOS autoriza a CONTROLADORA a realizar o tratamento, ou seja, a utilizar os seguintes dados pessoais, para os fins estabelecidos ao presente Edital, que serão relacionados na cláusula segunda:

1. Nome completo
2. Data de nascimento;
3. Nacionalidade;
4. Naturalidade;
5. Profissão;
6. Filiação materna (mãe) e paterna (pai);
7. Formação e titulação;
8. Número e imagem da Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Identificação Profissional;
9. Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
10. Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (quando necessário para a fundamentação);
11. Inscrição ao CADÚnico;
12. Cor/Raça;
13. Informações quanto eventual deficiência (PCDs);
14. Telefone pessoal
15. Whatsapp
16. E-mail
17. Endereço completo;
18. Comunicação, verbal, escrita e/ou digital, mantida entre o/a TITULAR DE DADOS e a CONTROLADORA;
19. Número da Inscrição do Concurso.

CLÁUSULA SEGUNDA - Finalidade do Tratamento dos Dados

O/A TITULAR DE DADOS autoriza que a CONTROLADORA utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades, durante a execução do presente Edital e atos deles derivados:

1. Permitir que a CONTROLADORA identifique e entre em contato com o/a TITULAR DE DADOS, em razão de atos decorrentes do presente edital;
2. Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação, principalmente a Lei Estadual (BA) nº. 6.677/1994 - Estatuto do Servidor Público do Estado da Bahia e Lei Estadual (BA) nº. 8.352/2002 - Estatuto do Magistério Público das Universidades do Estado da Bahia;
3. Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
4. A pedido do/a TITULAR DE DADOS dos dados;
5. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
6. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do/a TITULAR DE DADOS ou de terceiros;
7. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do/a TITULAR DE DADOS que exijam a proteção dos dados pessoais;
8. Para identificação de processos e documentos os quais o/a TITULAR DE DADOS se habilita a exigir;
9. Para emissão de certidões, certificações, atestos e documentos administrativos;
10. Para publicações em Diário Oficial do Estado da Bahia, no site oficial da Universidade do Estado da Bahia (UNEBA);
11. Para interesses públicos conforme § 3º, artigo 7º., Lei nº. 13.709/2018;
12. Compartilhamento com terceiros que possuam relação com a solicitação manifestada pelo/a TITULAR DE DADOS.

Parágrafo Único - Em caso de alteração na finalidade, que esteja em desacordo com o consentimento original, a CONTROLADORA deverá comunicar o/a TITULAR DE DADOS, que poderá revogar o consentimento, conforme previsto na cláusula sexta.

CLÁUSULA TERCEIRA - Compartilhamento de Dados

A CONTROLADORA fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA - Responsabilidade pela Segurança dos Dados

A CONTROLADORA se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao/à TITULAR DE DADOS, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº. 13.709/2018.

CLÁUSULA QUINTA - Término do Tratamento dos Dados

À CONTROLADORA, é permitido manter e utilizar os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS durante todo o período de tratamento firmado para as finalidades relacionadas nesse termo e ainda após o término do processo seletivo e de eventual processo administrativo, dele decorrente, para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº. 13.709/2018.

CLÁUSULA SEXTA - Direito de Revogação do Consentimento

O/A TITULAR DE DADOS poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8º, § 5º, da Lei nº. 13.709/2018.

O/A TITULAR DE DADOS fica ciente de que a CONTROLADORA poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

1. Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação em vigor e previdenciária, destacando as Leis Estaduais (BA) nº. 6.677/1994 - Estatuto do Servidor Público do Estado da Bahia e nº. 8.352/2002 - Estatuto do Magistério Público das Universidades do Estado da Bahia;
2. Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
3. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
4. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do/a TITULAR DE DADOS ou de terceiros;
5. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do/a TITULAR DE DADOS que exijam a proteção dos dados pessoais.

CLÁUSULA SÉTIMA - Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos

O/A TITULAR DE DADOS fica ciente de que a CONTROLADORA deverá permanecer com os seus dados pelo período mínimo de guarda de documentos administrativos em conformidade com a Tabela de Temporalidade de Documentos (TTD) - Atividades Meio e Fim, oficializada por meio da Instrução Conjunta SAEB/SECULT nº 01/2014 e da Portaria UNEB nº 1973/2016.

CLÁUSULA OITAVA - Vazamento de Dados ou Acessos Não Autorizados – Penalidades

As partes poderão entrar em acordo, quanto aos eventuais danos causados, caso exista o vazamento de dados pessoais ou acessos não autorizados, e caso não haja acordo, a CONTROLADORA tem ciência que estará sujeita às penalidades previstas no artigo 52 da Lei nº. 13.709/2018.

CLÁUSULA NONA - Canal de Comunicação

A Universidade do Estado da Bahia (UNEBA) disponibiliza ao/à TITULAR DE DADOS e qualquer outra pessoa (física ou jurídica) de forma gratuita, canal de comunicação e atendimento exclusivo para questões relacionadas à Privacidade e Proteção de Dados Pessoais.

Todas as questões relacionadas ao tema Privacidade e Proteção de Dados Pessoais deverão ser direcionadas ao/à Encarregado/a de Dados, por meio do e-mail encarregadolgpd@uneb.br.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Concordância

O/A TITULAR DE DADOS concorda com os termos expostos por meio do presente Termo de Consentimento, e dá seguimento ao seu processo de inscrição.

Assinatura do Candidato